

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2025

Aos 23 de maio do ano de 2025, o **COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES – CBC**, sediado na Rua Açaí, nº 566, Bairro das Palmeiras, CEP 13.092-587, em Campinas/SP, inscrito no CNPJ sob nº 00.172.849/0001-42, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, nos termos do Regulamento de Compras e Contratações do CBC (“RCC do CBC”), e pelas disposições do Edital, conforme o resultado do Pregão Eletrônico nº **002/2025** homologado pela Autoridade Competente do Comitê Brasileiro de Clubes - CBC em 20/05/2025, **RESOLVE** registrar preços, consignado em Ata, para a eventual contratação de empresa especializada em criação, roteirização, produção, pós-produção e edição final de vídeos, para a elaboração de quatro tipos de materiais institucionais (vídeos) distintos para o Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, pelo período de 12 meses, de acordo com as condições, exigências, especificações e estimativas estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima numerado, como segue:

FORNECEDOR

EMPRESA VENCEDORA: **EXEMPLUS COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA**, inscrita no CNPJ nº 72.638.372/0001-59, com sede na SIG – Quadra 08 lote 2268 – Brasília/DF - CEP: 70.610-480, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Eduardo Rocha Silva Neto, inscrito no CPF sob o nº 223.831.071-15 e portador(a) da Carteira de Identidade 678.955 SESPDS/DF.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PAGAMENTO

1.1 Eventual contratação de empresa especializada em criação, roteirização, produção, pós-produção e edição final de vídeos, para a elaboração de quatro tipos de materiais institucionais (vídeos) distintos para o Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, pelo período de 12 meses, de acordo com as condições, exigências, especificações e estimativas estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), e a seguir delineados:

- **Tipo 1:** Vídeo institucional com captação de imagens *in loco* (quantidade máxima de 2 vídeos ao ano).
- **Tipo 2:** Vídeos institucionais sem captação de imagens (quantidade máxima de 15 vídeos ao ano).
- **Tipo 3:** Vídeos curtos sem captação de imagens (quantidade máxima de 30 vídeos ao ano).
- **Tipo 4:** Vídeo institucional no formato de “quadro branco” (quantidade máxima de 2 vídeos ao ano).

LOTE ÚNICO					
Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total Estimado

GL

ERSK

**CBC****COMITÊ BRASILEIRO
DE CLUBES**

		Estimada no Ano	Estimada no Ano		
01	TIPO 1: VÍDEO INSTITUCIONAL COM CAPTAÇÃO DE IMAGENS IN LOCO. DURAÇÃO: CERCA DE 7 MINUTOS. OBJETIVO: APRESENTAR EVENTOS, AÇÕES, INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS OU CAMPANHAS ESPECÍFICAS COM CAPTAÇÃO DE IMAGENS.	1 UNIDADE	2 UNIDADES	R\$ 7.017,79	R\$ 14.035,58
02	TIPO 2: VÍDEOS INSTITUCIONAIS SEM CAPTAÇÃO DE IMAGENS. DURAÇÃO: CERCA DE 5 MINUTOS POR VÍDEO. OBJETIVO: VÍDEOS INSTITUCIONAIS COM UTILIZAÇÃO DE IMAGENS DE ARQUIVO, GRÁFICOS, ANIMAÇÕES E NARRAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS, RESULTADOS E OUTROS INFORMES RELEVANTES.	5 UNIDADES	15 UNIDADES	R\$ 2.873,52	R\$ 43.102,80
03	TIPO 3: VÍDEOS CURTOS SEM CAPTAÇÃO DE IMAGENS. DURAÇÃO: CERCA DE 1 MINUTO POR VÍDEO. OBJETIVO: VÍDEOS CURTOS, COM FOCO EM MENSAGENS RÁPIDAS E DIRETAS SOBRE CAMPANHAS, EVENTOS OU INFORMES CURTOS, TRILHAS E OUTROS.	10 UNIDADES	30 UNIDADES	R\$ 1.773,55	R\$ 53.206,50
04	TIPO 4: VÍDEO INSTITUCIONAL NO FORMATO DE "QUADRO BRANCO". ESTE TIPO DE VÍDEO SERÁ PRODUZIDO UTILIZANDO A TÉCNICA DE "QUADRO BRANCO", TAMBÉM CONHECIDA COMO WHITEBOARD ANIMATION. A PRODUÇÃO DEVERÁ SEGUIR AS SEGUINTE	1 UNIDADE	2 UNIDADES	R\$ 5.273,56	R\$ 10.547,12

GL

ERSX



ESPECIFICAÇÕES: DURAÇÃO: O VÍDEO DEVERÁ TER CERCA DE 6 MINUTOS, A DEPENDER DO CONTEÚDO.					
VALOR TOTAL DO LOTE:				R\$ 120.892,00	

1.2. O VALOR GLOBAL ESTIMADO desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 120.892,00 (cento e vinte mil, oitocentos e noventa e dois reais).

1.3. Todos os dispositivos constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº **002/2025**, seus Anexos, e, naquilo que for cabível, do Regulamento de Compras e Contratações do CBC, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

1.4. O pagamento será efetuado pelo CBC considerando as condições e prazos estabelecidos no item 4 do Termo de Referência o qual integra esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por mais um período, conforme Regulamento de Compras e Contratações do Comitê Brasileiro de Clubes – CBC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

1.1. O **FORNECEDOR** deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência (Anexo I do edital), e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

1.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando aplicáveis.

1.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços fornecidos;

1.1.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência de 05 (cinco) dias úteis, o material não aceito, com vícios ou defeitos, sem prejuízo das penalidades cabíveis, nos termos previstos pelo RCC do **CBC**;

1.1.5. providenciar a retirada e devolução do material na sede do **CBC**, quando necessária a saída para ser

GL

ERSX

reparado ou substituído, sem qualquer custo adicional para este Comitê, quando aplicáveis;

1.1.6. comunicar ao **CBC**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, com a devida comprovação;

1.1.7. manter, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Contratação nº RL 100/2024.

1.1.8. não subcontratar o fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços;

1.2. O **FORNECEDOR** fará constar nas Notas Fiscais apresentadas ao **CBC** o número do Processo de Contratação (Processo nº RL 100/2024), e o número do Pregão Eletrônico (nº 002/2025), acrescido da descrição detalhada do objeto fornecido.

1.3. Cumprir, a todo momento, os dispositivos constantes na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, nunca colocando, por seus atos ou por sua omissão, a situação de violação das leis de proteção de dados no tratamento dos dados pessoais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CBC

4.1. A presente Ata não obriga o **CBC** a firmar contratações com o **FORNECEDOR**, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitado os termos do edital e do RCC do CBC, sendo assegurado ao **FORNECEDOR** do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.2. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**.

4.3. Realizar o pagamento ao **FORNECEDOR** em conformidade com os prazos estabelecidos na Clausula Decima Primeira do Edital, mediante a apresentação dos documentos fiscais competentes.

4.4. Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação dos mesmos.

4.6. Comunicar ao **FORNECEDOR**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

4.7. Autorizar, quando necessária, a saída de materiais a serem reparados na sede do **FORNECEDOR**.

4.8. Acompanhar e fiscalizar, através da Area de Comunicação, o cumprimento das obrigações do **FORNECEDOR**.

4.9. O **CBC** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **FORNECEDOR** junto à terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento do material e serviços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **FORNECEDOR**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os fornecimentos, objeto da presente Ata, serão acompanhados e fiscalizados por funcionário(s) devidamente designado(s), o(s) qual(is) anotar(ão), em registro próprio, qualquer ocorrência havida que esteja em desacordo com os termos do ato convocatório, seus Anexos ou deste instrumento, determinando, em decorrência disto, o que for necessário à regularização das falhas observadas.

5.2. O **FORNECEDOR** receberá a Autorização de Fornecimento, mediante envio de e-mail, data a partir da qual começa a contagem dos prazos de entrega e recebimento do objeto estabelecidos no Termo de Referência.

5.3. Para todos os efeitos, a Autorização de Fornecimento equipara-se ao instrumento de contrato, e como tal será regido pelo edital, proposta comercial, Ata de Registro de Preços e RCC do CBC.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR** beneficiário da Ata exhibe, neste ato, o Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com prazo de validade em vigor, que demonstrem sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, obrigando-se a atualizá-las sempre que se vencerem no prazo de vigência desta Ata, como condição para liberação do respectivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS

7.1. Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e seguro, inclusive aqueles relativos a tributos, impostos e taxas, inclusive de administração, deslocamento, diárias e alimentação de seus funcionários são de inteira responsabilidade do **FORNECEDOR** beneficiário da Ata, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete e entrega, o valor dos materiais, matérias-primas, mão-de-obra, inclusive horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio alimentação, auxílio transporte e transporte local, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao **CBC** o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar a presente avença. **Não estão incluídos nos preços apresentados nesta Ata as despesas mencionadas no item 5.3.1 do Termo de Referência e que serão de responsabilidades do CBC.**

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das condições técnicas, comerciais ou jurídicas estabelecidas no edital, proposta comercial e Autorização de Fornecimento caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas e poderá acarretar ao **FORNECEDOR** as seguintes penalidades:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. suspensão temporária para participar dos processos seletivos do **CBC** e, por consequência, de contratar com a mesma, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 24 (vinte e quatro) meses, nas condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

8.2. A pena prevista no inciso II do item 8.1 acima poderá ser aplicada cumulativamente, ou não, com as penas dos incisos I e III, sem prejuízo da rescisão do ajuste por ato unilateral do CBC e demais disposições dos artigos 38 e seguintes do RCC do CBC.

§ 1º - Das Multas:

- I. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pelo **CBC**, ensejará a multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do ajuste ou, a critério do **CBC**, multa correspondente à diferença do preço resultante de nova contratação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.
- II. No caso de inexecução parcial, fica estabelecida multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento ao **FORNECEDOR**, quando este infringir ou deixar de cumprir quaisquer das obrigações assumidas.
- III. A inexecução total do ajuste ensejará a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste ou, a critério do **CBC**, multa correspondente à diferença do preço resultante de nova contratação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.
- IV. Em caso de cancelamento da Autorização de Fornecimento, por culpa do **FORNECEDOR**, este não terá direito à indenização de qualquer espécie, sendo aplicável multa de 30% (trinta por cento) do valor não executado da respectiva Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das sanções anteriores.
- V. O descumprimento injustificado de prazos fixados na Ata de Registro de Preços / Autorização de Fornecimento para entrega de materiais e execução de serviços com prazos determinados, ensejará a aplicação das seguintes multas, que incidirão sobre o valor das obrigações

não cumpridas:

a - atraso de até 15 dias = 0,2% por dia de atraso

b - atraso de 16 a 30 dias = 0,3% por dia de atraso

c - atraso de 31 a 60 dias = 0,4% por dia de atraso

VI. O atraso superior a 60 (sessenta) dias será considerado inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso.

VII. Nos casos de materiais não entregues, o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega.

VIII. Nos casos de materiais entregues e não aceitos, o atraso será contado a partir do 1º dia útil subsequente ao prazo estabelecido para a nova entrega.

8.3. Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto do fornecimento.

8.4. Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o **FORNECEDOR** notificado da infração e da penalidade correspondente, para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do 1º dia útil subsequente ao recebimento da notificação.

8.5. Recebida a defesa, a autoridade competente deverá manifestar-se motivadamente sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

8.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao **CBC** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do **CBC**, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

8.7. Caso o **CBC** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada ao **FORNECEDOR**.

8.8. Descumprimentos a quaisquer outros itens estabelecidos no Edital ou nesta Ata de Registro de Preços serão notificados pelo **CBC** ao **FORNECEDOR** com a informação do prazo para a correção do inadimplemento e a gravidade considerada.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Registro de Preços do **FORNECEDOR** será cancelado quando:

- 9.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.2. não retirar, ou não atender a Autorização do Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo CBC, sem justificativa aceitável;
- 9.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 9.1.4. sofrer sanção prevista no inciso III do art. 35 do RCC do CBC.
- 9.1.5. o cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens “9.1.1”, “9.1.2” e “9.1.4” será formalizado por despacho do **CBC**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 9.2.1. por razão de interesse público; ou
- 9.2.2. a pedido do **FORNECEDOR**.
- 9.3. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REPARAÇÃO DE DANOS

10.1. O **FORNECEDOR** beneficiário da Ata é responsável direto pela execução do objeto da Autorização de Fornecimento e, conseqüentemente, responde, exclusivamente, por danos que, por dolo ou culpa, eventualmente, causar ao **CBC**, aos seus empregados, à coisa ou propriedade de terceiros, em decorrência desta Ata de Registro de Preços, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DESCONTOS

11.1. Os valores de quaisquer indenizações, bem como das multas aplicadas pelo **CBC**, serão descontados do pagamento devido ao **FORNECEDOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DESPESA

12.1. As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de RECURSOS LOTÉRICOS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. A execução desta Ata de Registro de Preços e da Autorização de Fornecimento será disciplinada pela legislação Brasileira, pelas Normas do REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES do CBC, sendo regulada por cláusulas e Princípios Gerais da Administração Pública, aplicando-se Ihe, supletivamente, os princípios de teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos com base no RCC do CBC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas para os devidos fins de direito.

Campinas, 23 de maio de 2025.

Gianna Lepre e Silva

COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES - CBC
p.p. Gianna Lepre e Silva
Paulo Germano Maciel
Presidente
CBC

Eduardo Rocha Silva Neto

EXEMPLUS COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA
Sr. Eduardo Rocha Silva Neto
FORNECEDOR

Testemunhas:

Maíra Nadai de Almeida

Daiane S. de Lima F. de Almeida

Nome: Maíra Nadai de Almeida
CPF: 391.004.388-71

Nome: Daiane S. de Lima F. de Almeida
CPF: 358.558.478-02

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1 Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada em criação, roteirização, produção, pós-produção e edição final de vídeos, para a elaboração de quatro tipos de materiais institucionais (vídeos) distintos para o Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, pelo período de 12 meses:

- **Tipo 1:** Vídeo institucional com captação de imagens *in loco* (quantidade máxima de 2 vídeos ao ano).
- **Tipo 2:** Vídeos institucionais sem captação de imagens (quantidade máxima de 15 vídeos ao ano).
- **Tipo 3:** Vídeos curtos sem captação de imagens (quantidade máxima de 30 vídeos ao ano).
- **Tipo 4:** Vídeo institucional no formato de “quadro branco” (quantidade máxima de 2 vídeos ao ano).

2. Justificativa

2.1. O Comitê Brasileiro de Clubes – CBC é uma associação civil sem fins lucrativos, que tem por objetivo incentivar, promover, aprimorar, planejar e apoiar atividades de formação de atletas na busca do alto rendimento, destinatário de recursos provenientes do produto da arrecadação das loterias previstos na Lei nº 13.756/2018, na forma do seu Programa de Formação de Atletas, responde pela Política de Formação de Atletas Olímpicos no país, juntamente com os Clubes Formadores de Atletas; assim, em continuidade ao planejamento estabelecido e às ações previstas para atendimento às suas atividades finalísticas, a Gerência de Esportes, Comunicação e Tecnologia, necessita reestruturar as atividades de comunicação interna e externa, buscando no mercado recursos tecnológicos que auxiliem na difusão e na transparência das ações desenvolvidas pelo CBC.

2.2. Nesse sentido, o CBC, para atender à sua missão de apoiar a formação de atletas por meio dos Clubes, necessita de vídeos institucionais para promover suas ações, fortalecer a imagem da organização, disseminar informações relevantes, e engajar seus públicos-alvo. O CBC busca utilizar esses vídeos em campanhas institucionais, eventos e ações de comunicação direcionadas aos associados, parceiros e à sociedade.

2.3 Além disso, os vídeos são fundamentais para ampliar a visibilidade do **Programa de Formação de Atletas**, que visa massificar a prática esportiva e revelar novos talentos no cenário nacional. A produção de vídeos institucionais é fundamental para garantir que as mensagens sejam claras, dinâmicas e impactantes, aumentando a acessibilidade e a capacidade de atração de públicos diversos.

2.4 Dessa forma, a criação de materiais audiovisuais contribui para o cumprimento dos objetivos estratégicos do CBC, como o fortalecimento da sua marca e imagem, a promoção de suas iniciativas junto aos Clubes Formadores, e o suporte ao desenvolvimento de novos atletas de alto rendimento.

2.5. Justifica-se a utilização do Registro de Preços na contratação de vídeos institucionais, pela imprevisibilidade de quantidade exata de vídeos necessários ao longo do período contratual, dado que a demanda poderá variar de acordo com as necessidades institucionais, bem como diante da nova proposta de

marketing deste Comitê. Assim o registro de preços permite maior flexibilidade e eficiência na gestão de recursos, uma vez que o quantitativo pode ser ajustado, não comprometendo assim a planejamento orçamentário.

2.6. Pretende-se também que o procedimento seja processado através de lote único, no intuito de garantir a comunicação e padronização dos vídeos institucionais, assegurando a uniformidade na identidade visual e na mensagem transmitida pela instituição. Além disso, o procedimento facilita a administração da contratação, proporciona maior controle, traz segurança na divulgação das informações e ainda gera economia de escala, visto a Ata de Registro de Preços e contratação de um único fornecedor para todos os serviços, o que simplifica processos de fiscalização e execução contratual.

3. Descrição dos Serviços e Regime de Execução

3.1 O Comitê Brasileiro de Clubes (CBC) contratará, através de registro de preços, uma empresa especializada para produzir 4 (quatro) tipos de vídeos institucionais, sendo a quantidade máxima total de 49 vídeos, por um período de 12 meses, conforme especificado no item 4 deste Termo de Referência. **A produção incluirá vídeos com e sem captação de imagens *in loco*, vídeos curtos e vídeos em formato “quadro branco”, solicitados sob demanda e mediante AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, a qual será enviada pela Área de Contratações do CBC à Empresa Proponente vencedora.** A entrega dos vídeos será realizada conforme solicitado pelo CBC, de acordo com as necessidades estratégicas e campanhas da organização. Os vídeos serão solicitados sob demanda, dentro do período de 12 meses, conforme o valor registrado na Ata de Registro de Preços, com possibilidade de acumulação de solicitações de um mês para o outro, conforme necessidade do CBC.

3.1.1 A EMPRESA PROPONENTE deverá disponibilizar equipe com produtor(a), iluminador(a), operadores(as) de câmeras, editor(es) e demais profissionais técnicos nas quantidades ideais necessárias à execução dos serviços contratados.

3.2 A EMPRESA PROPONENTE se compromete a ceder ao CBC, para arquivo próprio, todo material bruto de imagens captadas para a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência.

3.3 A EMPRESA PROPONENTE deverá ter um minucioso controle de qualidade a cumprir com relação ao som gravado, à imagem filmada, à edição proposta e aos arquivos disponibilizados de modo a assegurar que nenhuma informação seja divulgada sem autorização, perdida, alterada ou incluída involuntariamente.

3.4 A EMPRESA PROPONENTE deve garantir que todos os vídeos com necessidade de locução, contenham narração humana profissional, podendo ser escolhida uma voz masculina ou feminina, conforme decisão e a critério do CBC. O uso de narração com inteligência artificial ou vozes robóticas será expressamente proibido.

3.5 Os vídeos deverão incluir planejamento, criação de roteiro, edição completa, efeitos gráficos, legendas, trilha sonora e, quando necessário, tradução para a Língua Brasileira de Sinais (Libras) ou Legenda para Surdos ou Ensurdecidos (LSE). Todos os materiais visuais e de áudio utilizados devem atender aos padrões de alta qualidade, assegurando que os vídeos sejam impactantes e apropriados para campanhas institucionais e promocionais do CBC.

3.6 A duração e a quantidade dos vídeos estimados no item 4 deste Termo de Referência serve apenas de subsídio à empresa participante para efeito de formulação de sua proposta de preço, não constituindo qualquer compromisso futuro, por parte do CBC, no sentido de solicitar a execução da quantidade total estimada.

4. Especificações Técnicas e Vigência da Ata

4.1 Tipo 1 – Vídeo com captação de imagens *in loco* (quantidade mínima de 1 vídeo e máxima de 2 vídeos ao ano):

- **Duração:** Cerca de 7 minutos.
- **Objetivo:** Apresentar eventos, ações, informações institucionais ou campanhas específicas com captação de imagens.
- **Serviços incluídos:**
 - planejamento e roteiro e/ou *storyboard* a partir de briefing do CBC;
 - direção e produção;
 - captação de imagens e depoimentos em Full HD; Full HD Ultra Wide ou Pró 5.0 (2Ka4K);
 - fornecimento de imagens e vídeos de bancos pagos e/ou gratuitos, quando necessário para compor o vídeo;
 - geração de efeitos de computação gráfica;
 - geração de caracteres;
 - tradução em Língua Brasileira de Sinais (Libras) ou Legenda para Surdos ou Ensurdecidos (LSE);
 - legendagem (português);
 - seleção de imagens em movimento, componentes do arquivo do CBC;
 - seleção de fotos;
 - edição e finalização de imagens nos formatos solicitados;
 - criação e edição ou compra de trilha sonora;
 - mapa de produção, conforme planejamento acordado entre o CBC e a EMPRESA PROPONENTE;
 - disponibilidade de arquivo digital em mp4 e outras mídias para difusão do conteúdo;
 - edição completa com efeitos gráficos, legendas e trilha sonora;
 - gravação de locução humana profissional, com escolha de voz masculina ou feminina, conforme orientação do CBC.
- **Local de captação:** A definir conforme a necessidade do CBC, em território nacional observando os custos de transporte e hospedagens por parte do CBC, conforme item 5.3.1

- **Prazo de entrega:** Até 10 dias após a captação.

4.2 Tipo 2 – Vídeos sem captação de imagens (quantidade mínima de 5 vídeos e máxima de 15 vídeos ao ano):

Duração: Cerca de 5 minutos por vídeo.

- **Objetivo:** Vídeos institucionais com utilização de imagens de arquivo, gráficos, animações e narração para divulgação de campanhas, resultados e outros informes relevantes.
- **Serviços incluídos:**
 - planejamento e roteiro e/ou *storyboard* a partir de briefing do CBC;
 - direção e produção;
 - fornecimento de imagens e vídeos de bancos pagos e/ou gratuitos, quando necessário para compor o vídeo;
 - geração de efeitos de computação gráfica;
 - geração de caracteres;
 - tradução em Língua Brasileira de Sinais (Libras) ou Legenda para Surdos ou Ensurdidos (LSE);
 - legendagem (português);
 - seleção de imagens em movimento, componentes do arquivo do CBC;
 - seleção de fotos;
 - edição e finalização de imagens nos formatos solicitados;
 - criação e edição ou compra de trilha sonora;
 - mapa de produção, conforme planejamento acordado entre o CBC e a EMPRESA PROPONENTE;
 - gravação do produto final em mídias digitais (arquivos de vídeo ou dispositivos);
 - disponibilidade de arquivo digital em mp4 e outras mídias para difusão do conteúdo;
 - edição completa com efeitos gráficos, legendas e trilha sonora;
 - inserção de elementos gráficos, animações, trilha sonora e narração profissional;
 - locução: Gravação de locução humana profissional, com escolha de voz masculina ou feminina, conforme orientação do CBC.
- **Prazo de Entrega:** Até 7 dias após a aprovação do roteiro.

4.3 Tipo 3 – Vídeos curtos (quantidade mínima de 10 vídeos e máxima de 30 vídeos ao ano):

- **Duração:** Cerca de 1 minuto por vídeo.
- **Objetivo:** Vídeos curtos, com foco em mensagens rápidas e diretas sobre campanhas, eventos ou informes curtos, trilhas e outros.
- **Serviços Incluídos:**
 - planejamento e roteiro e/ou *storyboard* a partir de briefing do CBC;
 - direção e produção;
 - fornecimento de imagens e vídeos de bancos pagos e/ou gratuitos, quando necessário para compor o vídeo;

- geração de efeitos de computação gráfica;
- geração de caracteres;
- tradução em Língua Brasileira de Sinais (Libras) ou Legenda para Surdos ou Ensurdecidos (LSE);
- legendagem (português);
- seleção de imagens em movimento, componentes do arquivo do CBC;
- seleção de fotos;
- edição e finalização de imagens nos formatos solicitados;
- criação e edição ou compra de trilha sonora;
- mapa de produção, conforme planejamento acordado entre o CBC e a EMPRESA PROPONENTE;
- gravação do produto final em mídias digitais (arquivos de vídeo ou dispositivos);
- disponibilidade de arquivo digital em mp4 e outras mídias para difusão do conteúdo;
- edição completa com efeitos gráficos, legendas e trilha sonora;
- gravação de locução humana profissional, com escolha de voz masculina ou feminina, conforme orientação do CBC.
- inserção de elementos gráficos, animações, trilha sonora e narração profissional.
- **Prazo de Entrega:** Até 3 dias após a aprovação do roteiro.

4.4 Tipo 4 - Vídeo institucional no formato “quadro branco” (quantidade mínima de 1 vídeo e máxima de 2 vídeos ao ano):

Este tipo de vídeo será produzido utilizando a técnica de “quadro branco”, também conhecida como *whiteboard animation*. A produção deverá seguir as seguintes especificações:

- **Duração:** O vídeo deverá ter cerca de 6 minutos, a depender do conteúdo.
- **Animação:** Todo o conteúdo visual será animado com desenhos realizados em estilo de quadro branco, que aparecem conforme a narração progride. As animações devem ser dinâmicas, fluídas e sincronizadas com o áudio.
- **Narração:** Deve-se incluir narração em português, com voz clara e adequada ao público-alvo, sincronizada com as animações. Locução humana profissional, com escolha de voz masculina ou feminina, conforme orientação do CBC.
-
- **Música e Efeitos Sonoros:** Será incluída uma trilha sonora de fundo leve, que não interfira na compreensão da narração. Efeitos sonoros podem ser usados para reforçar pontos importantes, sem sobrecarregar o vídeo.
- **Roteiro:** O conteúdo do vídeo será previamente roteirizado e aprovado pelo CBC, contendo as informações estratégicas e institucionais necessárias.
- **Identidade Visual:** Devem ser aplicadas as cores, fontes e logomarcas conforme o manual de identidade visual do CBC. A logomarca deve aparecer no início e no final do vídeo, com animação adequada.
- **Formato de Entrega:** O vídeo deve ser entregue em alta definição (HD), no formato MP4 ou outro formato acordado, compatível com as principais plataformas de vídeo e redes sociais.

- **Prazo de Entrega:** A EMPRESA PROPONENTE terá um prazo de até 20 dias para a entrega final do vídeo após a aprovação do roteiro.

4.5 Quadro resumo dos vídeos e quantidades:

LOTE ÚNICO			
Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	Quantidade Mínima Estimada no Ano	Quantidade e Máxima Estimada no Ano
01	TIPO 1: VÍDEO INSTITUCIONAL COM CAPTAÇÃO DE IMAGENS <i>IN LOCO</i>. DURAÇÃO: CERCA DE 7 MINUTOS. OBJETIVO: APRESENTAR EVENTOS, AÇÕES, INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS OU CAMPANHAS ESPECÍFICAS COM CAPTAÇÃO DE IMAGENS.	1 UNIDADE	2 UNIDADES
02	TIPO 2: VÍDEOS INSTITUCIONAIS SEM CAPTAÇÃO DE IMAGENS. DURAÇÃO: CERCA DE 5 MINUTOS POR VÍDEO. OBJETIVO: VÍDEOS INSTITUCIONAIS COM UTILIZAÇÃO DE IMAGENS DE ARQUIVO, GRÁFICOS, ANIMAÇÕES E NARRAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS, RESULTADOS E OUTROS INFORMES RELEVANTES.	5 UNIDADES	15 UNIDADES
03	TIPO 3: VÍDEOS CURTOS SEM CAPTAÇÃO DE IMAGENS. DURAÇÃO: CERCA DE 1 MINUTO POR VÍDEO. OBJETIVO: VÍDEOS CURTOS, COM FOCO EM MENSAGENS RÁPIDAS E DIRETAS SOBRE CAMPANHAS, EVENTOS OU INFORMES CURTOS,	10 UNIDADES	30 UNIDADES
04	TIPO 4: VÍDEO INSTITUCIONAL NO FORMATO DE "QUADRO BRANCO" . ESTE TIPO DE VÍDEO SERÁ PRODUZIDO UTILIZANDO A TÉCNICA DE "QUADRO BRANCO", TAMBÉM CONHECIDA COMO WHITEBOARD ANIMATION. A PRODUÇÃO DEVERÁ SEGUIR AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: DURAÇÃO: O VÍDEO DEVERÁ TER CERCA DE 6 MINUTOS, A DEPENDER DO CONTEÚDO.	1 UNIDADE	2 UNIDADES

4.5.1 As quantidades máximas constantes nas tabelas acima correspondem ao estimado para o período de 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços, não se constituindo em nenhuma obrigação a contratação pelo CBC durante este período.

4.6 A vigência da Ata de Registro de Preços que vier a ser firmada será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

5. Da apresentação da proposta

5.1 A empresa interessada deverá apresentar proposta comercial, considerando o modelo anexo ao presente Termo de Referência (Modelo de Proposta de Preços).

5.2 O critério para a escolha da proposta mais vantajosa será o de "MENOR PREÇO POR LOTE" e será executado sob o regime de empreitada por preço unitário conforme as condições e características estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2.1 A empresa participante deverá atentar que, para participar de um lote, é necessária a cotação de preços para todos os itens do respectivo lote.

5.3 Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, equipamentos, seguros, taxas, deslocamento dentro da cidade de Campinas/SP ou até a sede do CBC, logística ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa.

5.3.1 Nos preços ofertados não estarão incluídas as despesas de deslocamento terrestre (fora da cidade de Campinas/SP) e aéreas, bem como hospedagens, quando necessárias e demandadas pelo CBC. Todas essas despesas correrão por conta do CBC, ficando acertado entre as partes, que a empresa se comprometerá a enviar, para as atividades que envolvam deslocamento e hospedagem, uma equipe de no máximo 2 (duas) pessoas.

5.3.2 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da assinatura da Ata de Registro de Preços.

6. Qualificações e experiência da EMPRESA PROPONENTE

6.1 A EMPRESA PROPONENTE deverá possuir em seu quadro técnico, profissionais certificados e com experiência comprovada em soluções para criação, produção e finalização de vídeos institucionais;

7. Propriedade intelectual e uso de imagem

7.1 A EMPRESA PROPONENTE cederá, de forma definitiva ao CBC, automaticamente, todos os direitos sobre criações intelectuais, protegidas por Direito de Autor (Lei nº 9.610/98 e Decreto nº 57.690/66 e demais normas vigentes), garantindo a titularidade da obra ao CBC.

7.2 As partes, por seus dirigentes, prepostos ou empregados, comprometem-se, mesmo após o término do presente contrato, a manter completa confidencialidade e sigilo sobre quaisquer dados ou informações obtidas em razão do presente contrato, reconhecendo que não poderão ser divulgados ou fornecidos a terceiros, salvo com expressa autorização, por escrito, da outra parte.

7.3 As partes serão responsáveis, civil e criminalmente, por quaisquer danos causados uma à outra e/ou terceiros em virtude da quebra da confidencialidade e sigilo a que estão obrigadas.

7.4 A EMPRESA PROPONENTE deverá cumprir todos os requisitos legais e regulatórios aplicáveis, inclusive as normas de direitos autorais sobre todo material utilizado para a confecção dos vídeos, como imagens, trilhas sonoras, locução e outros.

7.5 Todos os direitos (autorais, de imagem, etc.) envolvidos na produção dos vídeos serão transferidos, antecipadamente, ao CBC, que deles poderão usar e dispor da forma que entender pertinente. A EMPRESA PROPONENTE deverá apresentar documentação que comprove a cessão ou aquisição legal de direitos de imagem de todas as pessoas e materiais visuais utilizados nos vídeos, garantindo a conformidade com as normas de propriedade intelectual vigentes.

8. Do sigilo

Sobre sigilo na produção dos vídeos institucionais:

8.1 A EMPRESA PROPONENTE é integralmente responsável pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto e forma divulgar, reproduzir ou utilizar.

8.2. Deverá haver termo de responsabilidade e sigilo entre a EMPRESA PROPONENTE e seus empregados e prestadores de serviços, estabelecendo o compromisso de não divulgarem nenhum assunto tratado na prestação dos serviços contratados.

9. Das obrigações do CBC

São obrigações do CBC:

9.1 Comunicar à EMPRESA PROPONENTE sobre a data de elaboração de cada vídeo com um prazo de antecedência de no mínimo 05 (cinco) dias úteis, a fim de viabilizar a preparação da logística do serviço a ser prestado;

9.2 Receber os produtos no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e proposta comercial apresentada;

9.3 Comunicar à EMPRESA PROPONENTE, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto ou arquivo fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.4 Acompanhar e fiscalizar, através da Área de Comunicação do CBC, o cumprimento das obrigações da EMPRESA PROPONENTE;

9.5 Efetuar pagamento à EMPRESA PROPONENTE de acordo com os prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e proposta comercial.

9.6 O CBC não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela EMPRESA PROPONENTE em terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento do material, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da EMPRESA PROPONENTE, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.7 O CBC realizará reuniões, previamente agendadas, em todas as etapas, e o procedimento será repetido quantas vezes forem necessárias até sua aprovação definitiva, sem prejuízo do prazo estabelecido para a entrega da edição do vídeo institucional.

9.8 Todas as etapas previstas neste Termo de Referência serão acompanhadas por colaboradores da Área Comunicação do CBC, designados para dirimir dúvidas e orientar à EMPRESA PROPONENTE acerca do conteúdo e do enfoque do material a ser produzido.

9.9 Após o recebimento provisório, o CBC examinará o vídeo original. Havendo aprovação, será conferido ao objeto o recebimento definitivo. Caso sejam constatadas imperfeições, a empresa será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis estabelecido neste Termo de Referência, adequar ou substituir o material em desacordo.

10. Da forma de pagamento

10.1 O CBC efetuará o pagamento à EMPRESA PROPONENTE em parcelas mensais, de acordo com os serviços e/ou vídeos efetivamente solicitados, executados e concluídos no respectivo mês, considerando o fechamento mensal. O pagamento será realizado somente após o ateste de conformidade e recebimento dos serviços pelo Fiscal designado.

10.2 O CBC executa os seus pagamentos aos fornecedores nos dias 05, 15 e 25 de cada mês, ou, na coincidência com finais de semana ou feriados, no dia útil imediatamente seguinte. Assim, constatado o cumprimento da obrigação e trâmites internos de aprovação, o pagamento será efetuado em um dos dias mencionados acima, desde que observado, no entanto, o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis ao da apresentação da nota fiscal, contados a partir do primeiro dia útil ao do recebimento do documento, acompanhado dos documentos de cobrança, das certidões do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa

da União atualizadas.

10.3 Para a execução do pagamento, a EMPRESA PROPONENTE deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o Comitê Brasileiro de Clubes – CBC.

10.4 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em nome da EMPRESA PROPONENTE a ser informado na Nota Fiscal/Fatura, ou através de boleto bancário, observando-se o prazo estabelecido no item 10.2.

10.5 A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pelo CBC, o qual somente atestará prestação dos serviços e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela EMPRESA PROPONENTE, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do Contrato. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma por culpa da EMPRESA PROPONENTE, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

10.6 O requerimento de pagamento, bem como os documentos de cobrança da EMPRESA PROPONENTE, deverá ser enviado via e-mail ao Fiscal do Contrato designado para esse fim, assim como para o endereço compras@cbclubes.org.br.

10.7 Nas Notas Fiscais emitidas, deverá conter de forma sucinta a descrição dos "Serviços de criação, roteirização, produção, pós-produção e edição final de vídeos institucionais", assim como a informação "Processo RL 100/2024."

10.8 Na hipótese de incidência sobre a nota fiscal, o CONTRATANTE observará a legislação vigente no município da sua sede, na cidade de Campinas/SP, para efeito de retenção e recolhimento do imposto ISSQN. Os casos de não incidência serão apreciados nos termos do artigo 2º da Lei Complementar nº 116/2003.

11. Obrigações da EMPRESA PROPONENTE

São obrigações da EMPRESA PROPONENTE:

11.1 A EMPRESA PROPONENTE deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2 Efetuar a entrega de objetos e serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal;

11.3 A empresa PROPONENTE executará as captações de imagens com equipamentos profissionais de alta performance e tecnologia; devendo oferecer ao CBC as soluções mais atuais, eficientes e completas em criação, produção e finalização de vídeos institucionais, com extensões digitais que possam ser carregadas em diferentes equipamentos ou redes de transmissão audiovisual;

11.4 A empresa PROPONENTE fornecerá o original do vídeo institucional por arquivo (com extensão acessível a todos os stakeholders e público externo) e dispositivos e mídias digitais (links, hd, pendrive) em reunião realizada entre representantes do CBC e da EMPRESA PROPONENTE.

11.5 A EMPRESA PROPONENTE se responsabilizará integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente. Os serviços, objeto deste Termo de Referência, deverão ser realizados por profissionais que componham o quadro de pessoal da EMPRESA PROPONENTE, habilitados e treinados para a execução dos serviços pretendidos.

11.6 A EMPRESA PROPONENTE não poderá transferir a terceiros a responsabilidade de seu trabalho.

11.7 Será permitida a subcontratação, desde que autorizada previamente pelo CBC. Entretanto, neste caso, a EMPRESA PROPONENTE será a única responsável pelo objeto deste Termo de Referência.

11.8 Não serão considerados empregados do CBC, sob nenhuma hipótese, os funcionários e/ou subcontratados da EMPRESA PROPONENTE que prestarem os serviços discriminados neste Termo de Referência.

11.9 A EMPRESA PROPONENTE ficará obrigada a desenvolver o roteiro do vídeo com base nas instruções a serem fornecidas pela Área de Comunicação do CBC.

11.10 A EMPRESA PROPONENTE ficará obrigada a fornecer todos e quaisquer materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários como, locações, contratações de atores e locutores, caso necessário, montagens de cenários, captação de imagens internas e/ou externas, aquisições em bancos de imagem e tudo mais que se fizer necessário para a perfeita e completa produção do vídeo institucional, em qualidade, quantidade e tecnologia adequadas responsabilizando-se pelas despesas decorrentes destas ações.

11.12 A EMPRESA PROPONENTE conduzirá os trabalhos de filmagem, direção, produção, pós- produção e edição do material a ser gravado, dentre outras providências necessárias à perfeita execução dos serviços.

11.13 A EMPRESA PROPONENTE observará a proibição contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

11.14 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência de 05

(cinco) dias úteis, o material ou arquivos com avarias ou defeitos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nos termos previstos pelo Regulamento de Compras e Contratações do CBC;

11.15 A EMPRESA PROPONENTE comunicará o CBC, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.16 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência e em sua proposta comercial;

11.17 A EMPRESA PROPONENTE deverá manter, durante o prazo de vigência do contrato, canal de atendimento para prestar suporte à equipe de fiscalização do CBC.

12. Prazos de entregas

12.1 A empresa terá prazos diferenciados, contados da data de solicitação do CBC, para execução do serviço e para apresentar a edição final ao CBC para aprovação:

- **Tipo 1:** Vídeo institucional com captação de imagens *in loco* (01 vídeo ao ano). Até 10 (dez) dias após a captação.
- **Tipo 2:** Vídeos institucionais sem captação de imagens (12 vídeos ao ano). Até 07 (sete) dias após aprovação do roteiro.
- **Tipo 3:** Vídeos curtos (24 vídeos ao ano). Até 03 (três) dias após aprovação do roteiro.
- **Tipo 4:** Vídeo institucional no formato de “quadro branco” (1 vídeo ao ano). Até 20 dias para a entrega final do vídeo após a aprovação do roteiro

12.2 Durante este prazo, deverão ser realizadas reuniões para análise e aprovação das etapas de criação do vídeo:

- a) roteiro baseado em resumo desenvolvido pelo CBC;
- b) seleção de locutor(es);
- c) material selecionado em banco de imagens, bem como cenas captadas pela empresa;
- d) trilha sonora;
- e) edição e finalização do vídeo.

12.3 Todas as etapas previstas no item acima deverão ser previamente aprovadas pelo CBC, e no procedimento serão feitas as alterações necessárias até a sua aprovação definitiva, sendo que, para as alterações, a EMPRESA PROPONENTE terá 1 (um) dia útil para a entrega da edição do vídeo.

12.4 As etapas previstas no item 12.1. serão acompanhadas por colaboradores da Área de Comunicação do CBC, designados para dirimir dúvidas e orientar a EMPRESA PROPONENTE acerca do conteúdo e do enfoque do material a ser produzido.

12.5 Após a aprovação da edição do vídeo, dentro do prazo previsto no item 12.2, caso não tenha alteração, a EMPRESA PROPONENTE deverá entregar, em até 3 (três) dias úteis, os arquivos em alta resolução.

13. Da garantia do serviço

13.1 A EMPRESA PROPONENTE deverá garantir a execução dos serviços, conforme estabelecido neste Termo de Referência, pelo período de 12 meses, contados da data de entrega de cada produto.

14. Da vigência da Ata de Registro de Preços

14.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a ser celebrado entre as partes, será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por mais um período, conforme Regulamento de Compras e Contratações do Comitê Brasileiro de Clubes – CBC.

Comprovante de assinatura

Data e hora baseada no fuso (GMT -3:00)
Comprovante criado em 23/05/2025 13:55:37



Informações do Documento

Nome da operação:	Ata de Registro de Preços 001/2025
ID da operação:	820730
Quantidade de documentos na operação:	1 documento
Quantidade de assinantes na operação:	4 assinantes
<hr/>	
Nome original do documento:	Ata de Registro de Preço.pdf
HASH arquivo Original (MD5):	C4B5E3A6613118F71FE20DD3027C2B89
Data de upload:	23/05/2025 09:46:25
<hr/>	
Comprovante de autenticidade:	https://validator.forsign.digital/
Nome do documento finalizado:	f7412640-e156-4746-88bb-b0b807159797_ForSign__820730.pdf
ID do documento na ForSign:	f7412640-e156-4746-88bb-b0b807159797.pdf
Assinador por todos em:	23/05/2025 10:04:48

Quem criou

Nome:	Daiane Almeida
E-mail:	daiane.almeida@cbclubes.org.br
IP:	187.32.157.145
Documento criado por API ou WEB:	WEB
Nome da empresa:	CBC - Comitê Brasileiro de Clubes

Resumo dos participantes

✓ **Gianna Lepre e Silva**

Função: Superintendente do CBC

Concluído em: 23/05/2025 10:04:48

IP: 187.32.157.145

Houve dupla autenticação: Não

Dispositivo utilizado: Windows NT 10.0; Win64; x64

Geolocalização: Autorizado

Assinatura



Assinatura efetuada por clique
23/05/2025 10:04:48

Gianna Lepre e Silva



✓ **Eduardo Rocha Silva Neto**

Função: Contratada

Concluído em: 23/05/2025 10:46:52

IP: 191.25.138.146

Houve dupla autenticação: Não

Dispositivo utilizado: Windows NT 10.0; Win64; x64

Geolocalização: Autorizado

Assinatura



Assinatura efetuada por clique
23/05/2025 10:46:52

Eduardo Rocha Silva Neto

✓ **Maíra Nadai de Almeida**

Função: Testemunha

Concluído em: 23/05/2025 09:54:21

IP: 187.32.157.145

Houve dupla autenticação: Não

Dispositivo utilizado: Windows NT 10.0; Win64; x64

Geolocalização: Autorizado

Assinatura

Maíra Nadai de Almeida

Maíra Nadai de Almeida

✓ **Daiane Soraya de Lima Franzini de Almeida**

Função: Testemunha

Concluído em: 23/05/2025 13:55:37

IP: 187.32.157.145

Houve dupla autenticação: Não

Dispositivo utilizado: Windows NT 10.0; Win64; x64

Geolocalização: Autorizado

Assinatura

Daiane S. L. F. de Almeida

**Daiane Soraya de Lima Franzini
de Almeida**



Histórico de ação do participante

Gianna Lepre e Silva	Data e Hora (GMT -3:00)	Histórico de eventos
➤ Notificação enviada	23/05/2025 09:46:26	Link de operação enviado para assessoria@cbclubes.org.br
🕒 Operação visualizada	23/05/2025 10:02:34	Acessou o link da operação IP: 187.32.157.145
✓ Termos da assinatura eletrônica	23/05/2025 10:03:49	Aceitou os termos da assinatura eletrônica IP: 187.32.157.145
👤 Assinatura efetuada	23/05/2025 10:04:48	Realizou a assinatura com validade jurídica IP: 187.32.157.145
✓ Operação concluída	23/05/2025 10:04:48	Operação concluída IP: 187.32.157.145

Histórico de ação do participante

Eduardo Rocha Silva Neto	Data e Hora (GMT -3:00)	Histórico de eventos
➤ Notificação enviada	23/05/2025 09:46:26	Link de operação enviado para licitacao@grupoexemplus.com.br
🕒 Operação visualizada	23/05/2025 10:40:15	Acessou o link da operação IP: 191.25.138.146 GEO: -15.761408 -47.9330304
✓ Termos da assinatura eletrônica	23/05/2025 10:40:31	Aceitou os termos da assinatura eletrônica IP: 191.25.138.146 GEO: -15.761408 -47.9330304
👤 Assinatura efetuada	23/05/2025 10:46:52	Realizou a assinatura com validade jurídica IP: 191.25.138.146 GEO: -15.761408 -47.9330304
✓ Operação concluída	23/05/2025 10:46:52	Operação concluída IP: 191.25.138.146 GEO: -15.761408 -47.9330304

ID Documento: f7412640-e156-4746-88bb-b0b807159797.pdf - ID Operação 820730



Histórico de ação do participante

Maíra Nadai de Almeida	Data e Hora (GMT -3:00)	Histórico de eventos
➤ Notificação enviada	23/05/2025 09:46:26	Link de operação enviado para maira.almeida@cbclubes.org.br
🕒 Operação visualizada	23/05/2025 09:52:46	Acessou o link da operação IP: 187.32.157.145
✓ Termos da assinatura eletrônica	23/05/2025 09:53:27	Aceitou os termos da assinatura eletrônica IP: 187.32.157.145
👤 Assinatura efetuada	23/05/2025 09:54:21	Realizou a assinatura com validade jurídica IP: 187.32.157.145
✓ Operação concluída	23/05/2025 09:54:21	Operação concluída IP: 187.32.157.145

Histórico de ação do participante

Daiane Soraya de Lima Franzini de Almeida	Data e Hora (GMT -3:00)	Histórico de eventos
🕒 Operação visualizada	23/05/2025 13:55:18	Acessou o link da operação IP: 187.32.157.145 GEO: -22.900908 -47.023655
✓ Termos da assinatura eletrônica	23/05/2025 13:55:22	Aceitou os termos da assinatura eletrônica IP: 187.32.157.145 GEO: -22.900908 -47.023655
👤 Assinatura efetuada	23/05/2025 13:55:37	Realizou a assinatura com validade jurídica IP: 187.32.157.145 GEO: -22.900908 -47.023655
✓ Operação concluída	23/05/2025 13:55:37	Operação concluída IP: 187.32.157.145 GEO: -22.900908 -47.023655

ID Documento: f7412640-e156-4746-88bb-b0b807159797.pdf - ID Operação 820730



Certificado digital da operação



Integridade do documento certificada digitalmente pela ForSign ICP-Brasil: <https://validator.forsign.digital/>

